



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 030/2023**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Soure, por ordem do ordenador de despesa do Órgão e no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de **INEXIGIBILIDADE** de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA REGULARIZAÇÃO (HOMOLOGAÇÃO), JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL (ANAC), DO AERÓDROMO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SOURE/PA.**

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A inexigibilidade de licitação tem como fundamento o Art. 25, Inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Os serviços contábeis estão insertos no rol de serviços técnicos especializados encontrados no art. 13 da Lei no 8.666/1993:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II - pareceres, perícias e avaliações em geral;

~~III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras;~~

**III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)**

IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Trata-se a presente de justificativa para a contratação de profissional técnico para prestação de serviços de consultoria para regularização (homologação), junto à ANAC, do aeródromo público do município de Soure/PA, pode ocorrer através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, posto que a realização dos serviços ora contratados deve se permear em uma relação de confiança entre as partes contratantes, tendo em vista a notoriedade do engenheiro civil, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados. Foi inserida documentação suficiente para confirmação de notória especialização do



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

engenheiro civil, que pode ser provada através de certificado de curso de graduação, pós-graduação e curso de Capacitação na área de trabalho, condizentes com a efetiva realização dos serviços, de acordo com as condições estabelecidas no contrato firmado entre as partes.

Nesse contexto, versa a Lei de Licitações, em seu art. 25, inciso II, sobre a inexigibilidade “para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13, inc. I, da Lei nº8.666/1993, estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos.

### **RAZÃO DA ESCOLHA**

Indica-se a contratação da Empresa **L & S CONSULTORIA E SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 50.566.321/0001-26**, com sede na **PSG SANTOS DUMONT – Bairro: SACRAMENTA – Belém – PA – CEP 66.120-430**, em face das informações de possuir uma equipe técnica com uma ampla experiência no ramo, considerando que a referida empresa possui um grande norral no mercado brasileiro, sem perder de vista que a contratação da empresa supra citada vem prestando serviços com profissionais que transmite confiança e domínio, de modo a tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses da Prefeitura Municipal de Soure.

### **JUSTIFICATIVA DO VALOR**

O valor total proposto equivale a R\$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais). Para cotejar o preço proposto, foram levantados os valores de serviços idênticos, prestados em Prefeituras no Estado, e o valor acima citado encontra-se na média, dependente do grau de comprometimento e de dedicação dos profissionais, em razão do alcance e da expressão do objeto da contratação. Vale ressaltar que o preço ajustado entre as partes é eminentemente assumir “bruto”, ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo à empresa contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário, bem como de todas as despesas diretas e indiretas dos profissionais, para o regular cumprimento do contrato.

Diante do exposto, emito a presente Declaração de Inexigibilidade a seguir:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTO A ANAC - 40% DO VALOR TOTAL.	1	R\$ 10.560,00	R\$ 10.560,00



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTO A ANAC - 30% DO VALOR TOTAL.	1	R\$ 7.920,00	R\$ 7.920,00
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTO A ANAC - 30% DO VALOR TOTAL.	1	R\$ 7.920,00	R\$ 7.920,00
TOTAL				R\$ 26.400,00

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Soure, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no Art. 25, Inciso II, combinado com o art.13, inc. I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente **TERMO** da Empresa **L & S CONSULTORIA E SERVICOS LTDA**, inscrita NO CNPJ: **50.566.321/0001-26**.

Soure - PA, 21 de Setembro de 2023.

**Luan Jardel de Moura Santos**  
Comissão Permanente  
Presidente